

47
J. R. Rabello

Decreto-Lei N.º 2, de 28 de Outubro de 1939

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte Decreto-Lei.

Art.º 1.º) Atendendo a representação que me foi dirigida pelo Secretario desta Prefeitura, fica aberto um credito suplementar de (Rs. 500.000) quinhentos mil reis, à Verba "Administração Municipal, Eventuais, ultra c", para ocorrer aos pagamentos das despesas decorrentes da referida verba até o final do corrente exercicio.

Art.º 2.º) O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhumas, 28 de Outubro de 1939

aa) José de Anathia e Silva Prefeito Municipal
Garibaldi Figgiano - Secretario